LEI Nº 1614, DE 06 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PURA DE BARÃO VELHO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação de Água Pura de Barão Velho, inscrita no CNPJ 04.522.818/0001-25, com sede em Barão Velho, Estrada Geral, s/nº, município de Barão-RS.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo consiste no pagamento de até 50% (cinqüenta por cento) de despesa de energia elétrica da Associação.

Art. 2º. Em contrapartida, a Associação fornecerá água potável para rede de água das Comunidade de Linha Francesa Alta, Linha Wilmsen, Linha General Neto Alto, Linha General Neto Baixo e Linha Rodrigues da Rosa, sempre que houver necessidade.

Art. 3º. O pagamento da despesa será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura da energia elétrica, em nome da Associação de Água Pura de Barão Velho e/ou comprovante do pagamento da mesma.

Art. 4º. A despesa de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo máximo de cinco anos, contados da data de assinatura do Termo de Compromisso, minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica do Orçamento de 2011:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

826 – MANUT. DOS SERVIDORES DA SMOV

3.3.90.39.43010000 – Serviços Terceiros Energia

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de julho de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2011

Secretaria da Administração

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PURA DE BARÃO VELHO.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob nº 91 693 325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO FERRARI, CPF 405 520 120 68, residente e domiciliado à Rua J. A. Raymundo Hartmann, 388, bairro Centro, cidade de Barão, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PURA DE BARÃO VELHO,** inscrita no CNPJ sob nº, com sede na localidade de, Município de Barão/RS, representada neste ato pelo Presidente Sr., portador de CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada ENTIDADE BENEFICIADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n°, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente Termo de Compromisso tem como objeto o auxílio financeiro, por parte do MUNICÍPIO, à ENTIDADE BENEFICIADA, consubstanciado no pagamento de até 50% (cinqüenta por cento) das despesas relativas à energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contrapartida.

Como contrapartida, a ENTIDADE BENEFICIADA se obriga a fornecer, sempre que necessário, água potável as Comunidades de Linha Francesa Alta, Linha Wilmsen, Linha General Neto Alto, Linha General Neto Baixo e Linha Rodrigues da Rosa, através da rede municipal de abastecimento d'água.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.

O presente Termo de Compromisso terá a vigência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento.

O pagamento da despesa será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura da energia elétrica, em nome da ENTIDADE

BENEFICIADA, e/ou através do comprovante do pagamento da despesa, pela ENTIDADE BENEFICIADA.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

826 – MANUT. DOS SERVIDORES DA SMOV

3.3.90.39.43010000 – Serviços Terceiros Energia

CLÁUSULA SEXTA – Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

A execução do presente Termo de Compromisso será avaliada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante procedimento de supervisão direta, sem prejuízo da fiscalização por parte do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - Notificações.

Visando a preservação de interesses recíprocos, qualquer circunstância que possa caracterizar descumprimento dos termos deste instrumento deverá ser objeto de notificação escrita, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar do evento, para resposta da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão.

Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Compromisso o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a contratos administrativos.

Parágrafo primeiro. A ENTIDADE BENEFICIADA reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

Parágrafo segundo. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção do fornecimento d'água puder causar prejuízo à população beneficiada por este Termo de Compromisso, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a ENTIDADE BENEFICIADA negligenciar a prestação dos serviços ora previstos (fornecimento de água potável), será obrigada a restituir a totalidade do auxílio concedido.

CLÁUSULA NONA – Alterações.

Qualquer alteração do presente Termo de Compromisso será objeto de aditivo, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidos pelas partes e/ou pelo Conselho Municipal da Saúde.

E, por estarem assim as partes justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, de junho de 2011.

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PURA BARÃO VELHO/RS
.....
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BARÃO
CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: